



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Av. Sebastião Clemente, s/nº - TACAIMBÓ - PE

CNPJ 10.091.601/0001-00

TELEFAX: 3755-1156 - 3755-1157

GABINETE DO PREFEITO

Governo da Esperança
Tacaimbó

LEI Nº 511/2004..

EMENTA: Dispõe sobre autorização para movimentação de recursos da CIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tacaimbó, autorizado a usar os recursos da CIDE - Contribuição sobre Intervenção do Domínio Econômico, os quais serão automaticamente depositados pela Secretaria da Fazenda em conta especial aberta por esta, no Banco do Brasil, devendo tais recursos, somente serem aplicados em obras e serviços de infraestrutura de transportes (estradas, pontes, passagens molhadas, sinalização, calçamento em vias urbanas, contratos de veículos, etc.)

Art. 2º - O valor a ser recebido é correspondente a R\$ 33.468,16 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), ou qualquer outro valor que venha a ser creditado, com referência a CIDE na conta a ser aberta para este fim.

Art. 3º - O Município se compromete a realizar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais específicos da aplicação dos recursos da CIDE, ficando estes à disposição dos Ministérios dos Transportes, das Cidades e do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a devida fiscalização em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2004.

Paulo Gomes Ventura Chaves

Paulo Gomes Ventura Chaves
PREFEITO

PAULO GOMES VENTURA CHAVES
- Prefeito -